LEI MUNICIPAL Nº594/99

DISPÕE SOBRE CONTRATO FARMÁCIA PARA SERVIDORES COM DESCONTO EM FOLHA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo autorizado a firmar contrato com a farmácia estabelecida dentro do Município de Pedro Canário, para aquisição de medicamentos pelos servidores municipais, com desconto em folha.

ARTIGO 2º - O desconto a que se refere o artigo anterior, somente poderá ser realizado com autorização prévia e por escrito dos servidores interessados, não podendo, ultrapassar a 30% (trinta por cento), da remuneração do servidor.

ARTIGO 3º- O contrato referido no Artigo anterior obedecerá s termos da Lei n.º 8666/93 , podendo ser rescindido se não atender ao objetivo de sua contratação.

ARTIGO 4º- O poder Executivo através de sua secretaria competente estabelecerá normas de regulamentação desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da Lei n.º 594/99

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário- ES
Em, 23 de Junho de 1.999

ATAÍDES CANAL
Prefeito municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete